



**PROCESSO LICITATÓRIO N. 157/2017
TOMADA DE PREÇO N. 006/2017**

OBJETO: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. na Rua José de Anchieta, trecho I e II, no Município de Maravilha - SC

Visto para análise,

I. DOS FATOS – SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA

Trata-se de pedido de esclarecimento, tempestivo, protocolizado pela empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica sob o n. 03.257.777/0001-24, com sede à Rua Duque de Caxias, 626, Centro, no Município de Maravilha, SC.

PERGUNTAS:

Gaia Rodovias Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Duque De Caxias, 626, sala 101, centro, em Maravilha, SC, inscrita no CNPJ n. 03.257.777/0001-24, por intermédio de seu representante legal, Sr. Renato Adriano Seibt, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 1.612.469 SESP/SC, e do CPF nº 526.393.209-04, no item 6.1.4.3, onde pede 140m³ (Cento e quarenta metros cúbicos) de Execução de pavimentação asfáltica (C.B.U.Q.), questiona-se:

Será aceito atestados onde consta o CBUQ em toneladas? E ser for aceito qual é a densidade para a conversão?



RESPOSTAS/ESCLARECIMENTOS:

1) A empresa licitante poderá apresentar atestado de capacidade técnica em toneladas (ton), mas recomenda-se em m³, conforme orientação da Caixa Econômica Federal e tabela SINAPI, que rege os valores do projeto. Para transformar o C.B.U.Q. de toneladas para m³, a empresa deverá utilizar a densidade de 2,5 ton/m³, informada nos projetos do Processo Licitatório n. 157/2017, e as normas de pavimentação.

Considerando que a presente decisão não afeta a formulação das propostas, nos termos do Art. 21, § 4º, da Lei Federal n. 8.666/1993, mantêm-se a data de Sessão Pública.

Registre-se. Intime-se.

Maravilha – SC, 10 de novembro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha